

Lei n.º 364/60

Antônio Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente
Feijó, usando de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou
e promulga a seguinte lei:

art. 1.º - Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito de cr\$ 250.000,00 des-
tinado a suplementação da verba 321.8.82.3 Material de Consumo.

art. 2.º - O valor do presente crédito suplementar será coberto pelo excesso de
anecadação já previsto para o corrente exercício.

art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 7 de novembro de 1960.

ass: Antônio Ledesma Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 17/11/60

José Lima

Secretário